

e 68/2000, de 26 de Abril, e pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

2.1.2 — Regime legal da carreira médica de clínica geral:

Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e respectivas alterações, introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 29/91, de 11 de Janeiro, 210/91, de 12 de Junho, 114/92, de 4 de Julho, 396/93, de 24 de Novembro, 198/97, de 2 de Agosto, e 412/99, de 15 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho;

Portaria n.º 1223/82, de 28 de Dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 598/84, de 11 de Agosto, e 30-A/86, de 22 de Janeiro, e parcialmente revogada pela Portaria n.º 1334/95, de 9 de Novembro;

Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, alterada pela Portaria n.º 650/97, de 11 de Agosto — artigo 29.º

2.1.3 — Regime legal da carreira de enfermagem:

Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

2.1.4 — Código do Procedimento Administrativo:

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

2.1.5 — Legislação diversa:

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Agosto, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

2.2 — Temas e legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos específicos, referência B

2.2.1 — POCMS — Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde:

Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro;

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;

Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

2.2.2 — Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP):

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro.

2.2.3 — Orçamento e custos:

Decreto-Lei n.º 459/82, de 28 de Novembro;

Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

2.2.4 — Classificação económica das receitas e despesas públicas:

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

2.2.5 — Administração financeira do Estado:

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 45/2005 (2.ª série). — Concurso interno de acesso misto para provimento de cinco lugares de assistente administrativo principal. — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 20 de Julho de 2004, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de cinco lugares de assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Admi-

nistração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde da Cova da Piedade, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Conforme previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é fixada a quota de quatro lugares a serem preenchidos por funcionários pertencentes ao Centro de Saúde da Cova da Piedade e de um lugar por funcionários de outros serviços da Administração Pública.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 335/93, de 29 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o referido no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira de oficial administrativo.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5.2 — O local de trabalho situa-se no Centro de Saúde da Cova da Piedade.

5.3 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

6 — Requisitos especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que sejam assistentes administrativos com, pelo menos, três anos de antiguidade na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Método de selecção e sistema de classificação final:

7.1 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — A classificação final será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2HL + CS + 2FP + 2EP}{10}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

HL = habilitações literárias;

CS = classificação de serviço;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional.

7.2.1 — Habilitações literárias — será pontuada a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, de acordo com o seguinte critério:

≥ 12.º ano — 20 valores;

11.º ano — 19 valores;

≤ 9.º ano — 16 valores.

7.2.2 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a sua expressão quantitativa através da média aritmética das pontuações atribuídas nos anos relevantes para o efeito, sendo esta média multiplicada pelo coeficiente 2, para efeitos de correspondência à escala de 0 a 20 valores.

7.2.3 — Formação profissional (pontuação máxima atribuível — 20 valores):

Sem formação — 10 valores;

Por cada curso de duração até trinta e cinco horas — mais 4 valores;

Por cada curso de duração superior a trinta e cinco horas e até setenta horas — mais 6 valores;

Por cada curso de duração superior a setenta horas e até cento e vinte horas — mais 8 valores;

Por cada curso de duração superior a cento e vinte horas — mais 10 valores.

Não serão considerados simpósios, conferências, jornadas, *workshops*, encontros e seminários.

7.2.4 — Experiência profissional — a determinação deste factor obedecerá à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{3EPE + 2,5OCA}{5,5}$$

7.2.4.1 — EPE — experiência profissional específica — a determinação deste factor obedecerá à seguinte fórmula:

$$EPE = \frac{EFP + 2ACA + 2EC}{5}$$

7.2.4.1.1 — *EF* — experiência na função pública (só serão considerados anos completos):

Até nove anos de serviço — 10 valores;
De 10 a 14 anos de serviço — 14 valores;
De 15 a 24 anos de serviço — 18 valores;
25 ou mais anos de serviço — 20 valores.

7.2.4.1.2 — *AC* — antiguidade na carreira administrativa (só serão considerados anos completos):

Até nove anos de serviço — 10 valores;
De 10 a 14 anos de serviço — 14 valores;
De 15 a 24 anos de serviço — 18 valores;
25 ou mais anos de serviço — 20 valores.

7.2.4.1.3 — *EC* — experiência na categoria (só serão considerados anos completos):

Até nove anos de serviço — 5 valores;
De 10 a 14 anos de serviço — 10 valores;
De 15 a 24 anos de serviço — 15 valores;
25 ou mais anos de serviço — 20 valores.

7.2.4.2 — *OCA* — outras capacitações (pontuação máxima atribuível — 20 valores):

Coordenador de unidade de saúde — função exercida por período superior a seis meses — 5 valores;
Substituição de coordenador de unidade de saúde por período igual ou superior a três meses seguidos ou igual ou superior a seis meses interpolados — 4 valores;
Júri de concurso com participação efectiva (por cada) — 2 valores;
Nomeação em grupos de trabalho com participação efectiva (por cada) — 2 valores;
Processos de inquérito (por cada) — 2 valores;
Comissões de abertura de propostas de concursos ou consultas prévias (por cada) — 1 valor;
Propostas de concurso avaliação e análise (por cada) — 1 valor;
Gestores de máquina/Sinus — 1 valor;
Administradores de sistema/Sinus — 1 valor;
Utilizadores/Sinus — 1 valor.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal. O requerimento deverá ser entregue directamente nos serviços de recepção da secretaria, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 15 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua de José Pereira Martins, 25, 2900-438 Setúbal, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal e telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte e situação militar, se for caso disso;
- Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República*, número, série e data, em que foi publicado o aviso;
- Habilitações literárias;
- Situação face à função pública (categoria profissional, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
- Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para a apreciação do seu mérito;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Certificado das habilitações literárias;
- Três exemplares do currículo profissional datados e assinados;
- Declaração do serviço de origem da qual constem a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso, indicando o ano, menção e pontuação obtida.

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, as declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais referidos no n.º 5 deste aviso são oficiosamente entregues ao júri pela Divisão de

Gestão de Recursos Humanos, Serviço de Gestão Administrativa.

9 — A relação dos candidatos admitidos será afixada no átrio do 6.º andar da Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 2900 Setúbal, e nos serviços do Centro de Saúde da Cova da Piedade.

A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Composição do júri:

Presidente — Maria Isabel Bento Silva Viegas, chefe de secção.
Vogais efectivas:

- 1.ª Maria Guiomar Rodrigues Costa Tiago, assistente administrativa especialista.
- 2.ª Maria Manuela Pereira Gonçalves Silva Carneiro, chefe de secção.

Vogais suplentes:

- 1.ª Maria Eugénia Branco Brotas, assistente administrativa especialista.
- 2.ª Maria Helena Conceição Silva Honório, assistente administrativa especialista.

A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

11 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

30 de Novembro de 2004. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Direcção-Geral da Saúde

Rectificação n.º 8/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 15 de Dezembro de 2004, o aviso n.º 11 713/2004 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê:

«9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

-
-
-
-
-
-
- Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem do candidato, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao actual posto de trabalho;
-»

deve ler-se:

«9.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar:

-
-
-
-
-
-
- Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem do candidato, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao actual posto de trabalho;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito que só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.»

17 de Dezembro de 2004. — A Chefe de Repartição, *Maria de Lourdes Barquinha*.

Hospital do Espírito Santo — Évora

Deliberação (extracto) n.º 11/2005. — Por deliberação de 22 de Setembro de 2004 do conselho de administração deste Hospital:

Ana Maria Silvestre Duarte, enfermeira em contrato administrativo de provimento — concedida equiparação a bolseiro, pelo ano lectivo